



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1670/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 41/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **EMILIO GONÇALVES MOTA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º M-801.384, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 245.653.776.91; **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade n.º 478.068, expedida pela SSP/DF e CPF n.º 224.824.821.00; **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 7.920.193, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 742.669.348.15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 41/2020**, no artigo 57, no inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 1.670/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1670/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 41/2020, acompanhada da respectiva planilha de composição de custos e preços

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses contada de **03 de novembro de 2022 até 03 de novembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRAZO CONTRATUAL NÃO PODERÁ MAIS SER PRORROGADO, UMA VEZ QUE AO FINAL DESTES TERMOS SERÁ ALCANÇADO O LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

Nota de Empenho: 2099/2022

Recursos: Próprio

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.039.002.044 – Seleção e Treinamento.

Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 319.530,22 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago a CONTRATADA os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 319.530,22 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), totalizando o Contrato nº. 41/2020 o valor de R\$ 646.479,09 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 41/2020, celebrado em 21/10/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1670/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

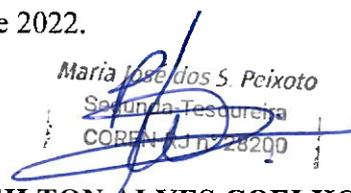

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

FERNANDO DA SILVA Assinado de forma
digital por FERNANDO
BORTOLI:224824821 DA SILVA
00 BORTOLI:22482482100

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.994.043/0001-40


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE


Assinado de forma digital por
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
CPF: 742.669.348-15

IMPLANTA I^{FORMÁTICA} LTDA

CNPJ: 37.994.043/0001-40

TESTEMUNHAS:


CPF: 174.080.697-20
RG: 22.191.123-3

ANA CAROLINA DE ALMEIDA Assinado de forma digital por ANA
SOUZA:01245532146 CAROLINA DE ALMEIDA
SOUZA:01245532146

CPF:
RG:



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por FERNANDO DA SILVA BORTOLI:22482482100
<fernandosilvab@hotmail.com> .

Hora da assinatura: 2022/10/29 03:24:40 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/10/29 03:24:40 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por ARGILEU FRANCISCO DA SILVA:74266934815
<argileu@implantainformatica.com.br>.

Hora da assinatura: 2022/10/28 14:51:10 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/10/28 14:51:10 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



A assinatura é VÁLIDA, assinada por ANA CAROLINA DE ALMEIDA
SOUZA:01245532146 <anacarol2728@gmail.com>.

Hora da assinatura: 2022/10/27 18:22:17 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/10/27 18:22:17 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

